



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS
HOSPITAL DE OLHOS LIONS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

**CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO
AMBULATORIAL**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, Nº 735, na cidade de Barra Funda/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1065964551 e no CPF sob nº 995.388.810-87, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia nº 771, Bairro Centro na cidade Barra Funda/RS.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por **sua Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540 Aptº 501 portadora da RG. 8012080548 inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49** de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem firmar o presente Contrato de parceria e interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a garantir atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residentes no município de **BARRA FUNDA**, encaminhada por intermédio da Secretaria da Saúde.

Parágrafo Único - O Município através da Secretaria de Saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual (consultas, exames, terapias e cirurgias), utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e/ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONTRATO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo, das demais Coordenadorias de Saúde da macro região norte do estado do Rio Grande do Sul e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado para o município:

- Consultas;
- Exames;
- Terapia;
- Cirurgias Oftalmológicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Parágrafo Único – Os valores dos serviços serão aqueles constantes na Tabela de Procedimentos (Anexo I), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores dos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e prestados pelo Hospital de Olhos Lions de acordo com a cláusula terceira pactuada entre as partes.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços dependerá de prévia autorização/encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo devido pagamento por serviços realizados sem essa autorização.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos Lions, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês, devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

Parágrafo 1º – A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo 2º – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

Parágrafo 3º – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e/ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO tem a vigência de (12) doze meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte com no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O Município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no Término do exercício, “Declaração de Serviços Prestados”, bem como a relação de valores repassados ao hospital no respectivo período.

Parágrafo Único – Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “Declaração de Serviços Prestados”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Este CONTRATO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente CONTRATO destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico de média e alta complexidade aos pacientes que comprovadamente residentes no Município de Barra Funda, a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados de apresentar o encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr. Celio André Ré, Secretário de Finanças e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Integram este contrato:

I – Tabela de Procedimentos (Anexo I)

II – Corpo Clínico (Anexo II)

Barra Funda/RS, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

JANESCA MARIA MARTINS PINTO
Presidente – Hospital de Olhos

Testemunhas:

IVAN PAULO XAVIER DE FREITAS
Administrador – Hospital de Olhos

CELIO ANDRÉ RÉ
Secretário De Finanças – Barra Funda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO I
TABELA DE PROCEDIMENTOS

ANEXO - I		
Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions		
HOSPITAL DE OLHOS LIONS		
		TABELA SOCIAL
	TABELA SOCIAL DE PREÇO - MUNICÍPIOS ANO:2025/2026	Município
Código	CONSULTA	
10101012	Consulta Oftalmológica + Exames Fundoscopia e Tonometria (Adulto)	R\$ 190,00
CONSULTA OFTALMOLÓGICA PEDIÁTRICA		
10101012	Consulta Oftalmológica c/Exames - Criança de 01 à 07 anos	R\$ 280,00
10101012	Consulta Oftalmológica c/ Exames - Criança de 07 à 12 anos	R\$ 250,00
EXAMES DE DIAGNOSE		
Código	Descrição	TABELA SOCIAL Município
41301013	Angiografiafluoresceínica + Retinografia colorida e/ou Papilografia- binocular	R\$ 280,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	R\$ 150,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	R\$ 200,00
40103137	Campimetria – binocular (campo de visão)	R\$ 150,00
41301080	Ceratoscopia - binocular	R\$ 150,00
41301129	Curva tensional diária – binocular (R\$ 160,00
41301242	Gonioscopia – binocular	R\$ 140,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	R\$ 120,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	R\$ 140,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	R\$ 120,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	R\$ 120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

41301153	Papilografia - binocular	R\$ 150,00
41301315	Retinografia colorida binocular	R\$ 150,00
40103021	Topografia - binocular	R\$ 150,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	R\$ 150,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	R\$ 250,00
		TABELA SOCIAL
EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE		Município
Código	Descrição	
41501276	Biometria óptica Iol Master - binocular	R\$ 250,00
41501144	OCT - Tomografia de coerência óptica - binocular	R\$ 330,00
41501148	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e nervos - binocular	R\$ 530,00
41501149	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e córnea - binocular	R\$ 530,00
41501250	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula, nervos e córnea - binocular	R\$ 630,00
41103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	R\$ 330,00
41103031	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	R\$ 330,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	R\$ 540,00
TERAPIA - LASER		Valor
30306019	Capsulotomia YAG laser - monocular	R\$ 330,00
30310083	Iridectomia laser - Monocular	R\$ 330,00
30312043	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	R\$ 330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II
Corpo Clínico

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS

Endereço: Br 285 Km 294 - Campus – I da UPF Quadra: K Prédio: II Bairro: São José – Passo Fundo – RS
CEP.99.052.900

Fone: (54)3318-

0200 - E'mail: conveniosho@gmail.com
CORPO CLÍNICO/2026

Nº	Nome	CREMERS	Especialização
01	Adriano Bertoni Frasson	CRM: 24.418	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea, Estrabismo e Catarata
02	Aline Weiller dos Reis	CRM: 36.748	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
03	Ana Carolina Bühler	CRM: 44.451	Oftalmologia clínica e cirúrgica
04	Bernardo Augusto F. Frere	CRM: 49.435	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
05	Carlos Bühler Júnior	CRM: 32.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata.
06	Carlos Ricardo C. Ramos	CRM: 30.534	Oftalmologia Clínica e cirúrgica – Especialista em Plástica Ocular
07	Carolina Tagliari Estácia	CRM: 41.386	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata (Atende pacientes a partir de 15 anos de idade)
08	Cassio Fachi	CRM: 46.160	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo
09	Daian Rodrigo T. Cecon	CRM: 45.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
10	Eduardo Kuchockowolec	CRM: 24.978	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
11	Eduardo Cavalheiro Pedroso	CRM: 28567	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
12	Phillype Fernandes Lessa	CRM: 50.621	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
13	Henrique Ruas da Silva	CRM: 36.992	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata
14	Leonardo Reichmann Fasolo	CRM: 23.607	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata
15	Letícia Ferrari	CRM: 42753	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata
16	Igor Minasi Stankevicius	CRM: 49.619	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

17	Isadora Missio da Costa	CRM: 45.835	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
18	Matheus Dallagasperina Pedro	CRM: 40.113	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata(Atendimento a crianças a partir de 03 anos
19	Paloma Gassen Faccenda	CRM: 40.119	Oftalmologia Clínica (Retinóloga) Especialista em Retina
20	Rafaello Martini Frasson	CRM: 38.624	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo. (No momento Sem Agenda - cursando Mestrado na Itália)
21	Roberto Reis X. dos Santos	CRM: 31.389	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
22	Rubismar Evandro Güttel	CRM: 19.411	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
23	Mirian Mitiko Sakuma	CRM: 20.658	Anestesiologista
24	Gláucia A. Giacobbo	CRM: 35.933	Anestesiologista
25	Carlos R. de Camargo Ramos	CRM: 30.534	Diretor Técnico